

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	002/2010	EDITAL Nº	001/2010
OBJETO:	Aquisição de notebooks para fins didáticos, para atendimento do Projeto Centro Mesorregional de Difusão Tecnológica do Norte do Paraná: Inclusão Digital na cidade de Londrina, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.		

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Diário Oficial do Estado, de 18/01/2010; • Quadro de avisos da entidade, de 15/01/2010 a 28/01/2010; • Site oficial da entidade, de 15/01/2010 a 28/01/2010

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
<ul style="list-style-type: none"> • Consultas: até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas. • Impugnações: até 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento das propostas; • Recebimento das propostas: Até às 08h00min do dia 29/01/2010; • Abertura das propostas: Dia 29/01/2010 às 08h00min • Início da Sessão Pública/Lances: Dia 29/01/2010 às 08h45min • PREGOEIRA: Fernanda Bighetti Gonçalves

ENDEREÇOS
<p>ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: E-mail: licitacao@funtel.com.br Fone: (43) 3373-4823 Fax: (43) 3373-4824 Horário de expediente: das 08h00min às 12h00 e das 18h45min às 22h15min</p>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Do objeto e demais aspectos relacionados;
- II - Modelo da Proposta Comercial;
- III - Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- IV - Modelos de declarações;
- V - Minuta do Contrato.

A **FUNTEL – Fundação do Ensino Técnico de Londrina** torna público através de seu Quadro de Avisos e **INTERNET**, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico visando ao fornecimento do objeto descrito nos Anexos I e II deste Edital.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei 15.608 de 16 de agosto de 2007, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 001/2010

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica *www.licitacoes.com.br*.

1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail *licitacao@funtel.com.br*, ou através de correspondência dirigida ao endereço do preâmbulo deste Edital. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3. Para participar deste certame caberá ao fornecedor efetuar o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema Licitações, ou diretamente numa agência do banco.

1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

1.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 15.608/2007, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DO OBJETO

3.1. Constam do Anexo I e II deste Edital para o entendimento do objeto:

- I - A especificação;
- II - O prazo e a forma de execução;
- III - A forma, a frequência e o local de entrega; e
- IV - A sistemática de recebimento e de pagamento.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNTEL

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- II. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- III. Abrir as propostas de preço;
- IV. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- V. Desclassificar propostas indicando os motivos;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 001/2010

- VI. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VII. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII. Declarar vencedor;
- IX. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- X. Adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- XI. Elaborar a ata da sessão;
- XII. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

5.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá confirmar que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas neste Edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas. O licitante deverá certificar-se que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pela Pregoeira. A não visualização pela Pregoeira, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

5.1.1. O sistema possuirá campo próprio para que a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2. Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o(a) Pregoeiro(a), avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, desclassificando, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis, comparados aos preços constantes dos Anexo II deste.

5.3. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no site).

5.3.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.3.2. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. O fornecedor, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item estiver em disputa.

5.3.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.4. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pela Pregoeira, acessando a seqüência “gerenciar disputa” e “encerrar tempo normal”. Logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível à Pregoeira sua administração.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 001/2010

5.5. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

5.6. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá encerrar a disputa após suas considerações acessando a seqüência “gerenciar disputa” e “finalizar lote”.

5.7. - Quando for o caso, para efeito de julgamento, será observado e aplicado o seguinte procedimento, disposto na Lei Complementar n.º 123/2006:

5.7.1. - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

5.7.2. O sistema identificará se existe empresa em condição de empate, e habilitará automaticamente o botão “**Convocar**” para que o pregoeiro convoque essa empresa a ofertar novo lance, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 minutos.

5.7.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.7.2.2 - O prazo de 5 minutos é decadente e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate realizando o chamado de forma automática, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.7.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.7.2.4 - Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

5.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.7.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7.4 - O disposto no item 5.7.2 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7.5 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, para nenhum efeito legal a pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer dos incisos do seu art 4º, § 3º.

5.8. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 001/2010

que o pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

5.9. O(A) Pregoeiro(a)/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

5.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em “contraproposta” enquanto o item estiver arrematado acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada item disputado e “contraproposta”.

5.11. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida **via sistema** pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo(a) Pregoeiro(a). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, devendo todos enviar os documentos que fundamentarem o recurso, bem como suas razões, em até 3 dias para a sede da FUNTEL.

5.12. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no *site* do Banco do Brasil, ou ainda no *site* da FUNTEL.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. A critério da Pregoeira o julgamento poderá ser efetuado pelo preço unitário ou pelo preço global do item. Para fins de homologação, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço global.

6.2. Após a sessão, a Pregoeira desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

6.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), dependendo dos motivos do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

6.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para os atos referentes à **homologação** do objeto ao(s) fornecedor/prestador(es) de serviços com menor(es) preço(s) apresentado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

7.2. A falta de manifestação de recurso no *Chat* de Mensagens, no período de 24 horas após o(a) Pregoeiro(a) declarar o vencedor do objeto importará na preclusão do direito de recurso.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 001/2010

7.3. Não serão acatados como recursos as manifestações que tratem de assuntos meramente protelatórios bem como as intenções não justificadas e/ou devidamente fundamentadas.

7.4. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do objeto da licitação dos itens que existirem recursos só poderão ser efetuadas pela Autoridade Superior.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

8.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, promovendo a divulgação no próprio Quadro de Avisos e por meio eletrônico.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor Do Contrato ou da nota de empenho em atraso, isentando em consequência a FUNTEL de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso; excetuando-os casos que se tratem de prestação de periodicidade diária, casos em que incidirão diretamente os itens abaixo

9.2. Havendo atraso de pagamento, pagará a FUNTEL à contratada a multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual ou nota de empenho em atraso.

9.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.

9.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou nota de empenho.

9.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

9.8. A aplicação de multa, a ser determinada pela FUNTEL, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Presidente da FUNTEL, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente comprovado ou anulá-la

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 001/2010

por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. A FUNTEL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10.2. A participação do(a) licitante neste Pregão implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação de todos os termos deste Edital.

Londrina-PR, 13 de janeiro de 2010.

Moisés Pedro Bertoni
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 100 (cem) notebooks, para atendimento do Projeto Centro Mesorregional de Difusão Tecnológica do Norte do Paraná: Inclusão Digital na cidade de Londrina e demais especificações abaixo:

Especificações

- **Placa-mãe**

- Processador: Dois Núcleos
- Memória: Suporte para DDR2; Suporte para até 4 GB de memória;
- Suporte para Hds Sata;
- Áudio: Estéreo;
- Vídeo: Processamento de vídeo integrado compartilhado até 256MB, com suporte a gráficos 2D/3D;
- Rede: 1x porta RJ-45, com Suporte 10/100Mb/s Fast Ethernet;
- USB: Padrão: USB 2.0, Mínimo de 3 Portas;
- Portas de Conexão: Mínimo de: 3x USB, 1x VGA, 1x RJ-45, 1x SPDIF (saída de áudio), 1x line-in (microfone), 1x line-out (fone ouvido), 1x DC-in (fonte);
- Bios:

BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS; implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador, com as seguintes características mínimas:

- Suporte Plug-and-Play
- Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado o nome do fabricante do Notebook e tecla para acesso ao Setup da Bios;
- Capacidade de habilitar/desabilitar: USB, paralela, Áudio, Lan;

Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de “Power-on”

- **Processador**

- Processador de Dois Núcleos;
- Arquitetura: 45nm;
- Bus Speed: Mínimo de 800 Mhz;
- CPU Speed : Mínimo de 2 GHz;
- Cache: Mínimo de 1 MB;

- **Memória**

- 4 GB;
- DDR2;
- PC 5300;

- **Disco Rígido**

- Tamanho: Mínimo de 160 GB;
- Velocidade de Rotação: Mínimo de 5200 Rpm
- Conexão: Sata;
- Buffer: Mínimo de 8 MB

- **Unidade Óptica**

- DVD-RW Dual Layer (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x)

- **Wireless**

- Integrado – 802.11 b/g

- **Webcam**

- Integrada de 1,3 Megapixel;

- **Tela**

- Tamanho: Mínimo de 14,1”;
- Anti-Reflexo;
- WXGA;
- Widescreen;
- Resolução: 1280 X 800;

- **Leitor de Cartões**

- MS / MS Pro / SD / MMC

- **Microfone**

- Microfone Integrado;

- **Fonte**

- Fonte 100~240V Automático;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 001/2010

- **Cor predominante:**

- Preto;

- **Teclado**

- Com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;

- ABNT2;

- Teclas de acesso Rápido;

- **Mouse**

- Tipo Touchpad, Scroll e 2 Botões;

- Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;

- Com 2 botões para seleção (click), ambidestro (simétrico);

- Tecnologia óptica;

- Botão de rolagem “scroll”;

- Resolução de no mínimo 400 dpi;

- Conexão PS/2 ou USB, compatível com a conexão apresentada pelo Notebook;

- Vedado o uso de adaptadores ou conversores de padrão para conexão;

- Mouse deve manter os mesmos padrões de cor do Notebook;

- **Sistema Operacional**

- O Equipamento deve vir sem Sistema Operacional;

- Deverá ser disponibilizado um técnico pela empresa para a instalação de softwares em todos os notebooks. Os softwares serão disponibilizados pela Funtel, exceto os drivers e manuais de placas que devem ser disponibilizados um kit junto com cada equipamento.

- **Garantia**

- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento.

- **Documentos**

- Fornecer um conjunto de manuais técnicos, juntamente com a estação de trabalho, com instruções para instalação, configuração e operação. Acompanhar documentação em português em papel ou CD-ROM.

2. DOS PREÇOS MÁXIMOS:

2.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação será de R\$ 164.478,30 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Lote	Quantidade	Descrição	Valor unitário máximo	Valor Total Máximo
01	100	Notebooks – conf Descrição Item 1	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Pregão correrão dentro das dotações orçamentárias previstas na Cláusula Segunda do Convênio nº 076/2009 – SETI – FUNDO PARANÁ, Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior – Fundação Araucária – FUNDO PARANÁ.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, na sede da FUNTEL, conforme endereço constante no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no horário entre 08 e 12 horas.

4.1.1. Na data de entrega dos equipamentos, deverá estar presente um representante da empresa para conferência de todo o material, bem como instalação dos equipamentos.

4.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e seus respectivos Anexos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias.

5.2. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

5.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

6. DA GARANTIA

6.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses on-site para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do aceite definitivo, fornecida solidariamente pelo fabricante do equipamento e pelo Licitante. Deverão ser apresentadas CARTA(S) de SOLIDARIEDADE emitidas(s) pelo(s) fabricante(s), com firma reconhecida dos signatários, dirigida a FUNTEL, mencionando o objeto e o número deste edital, atestando:

- Sua fidedignidade em relação às características dos produtos cotados;
- Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante a Funtel, no âmbito desta tomada de preços;
- Sua responsabilidade solidária para com o proponente, pelo perfeito cumprimento das exigências de garantias dos equipamentos, durante todo o seu prazo de vigência.

6.2. A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá prover assistência técnica em todo Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 001/2010

6.2.1 A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua Portuguesa.

6.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet em site com acesso liberado sem custos adicionais, onde seja possível encontrar ao menos os seguintes itens de suporte: possibilidade de efetuar “download” de atualizações de BIOS e de “firmware” de placas; possibilidade de efetuar “download” de “drivers” para interfaces de rede, interfaces de vídeo, monitores de vídeo e controladoras de disco; possibilidade de acessar de forma “on-line” ou efetuar “download” de manuais ou guias de referência técnica

6.4. O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitido ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos.

6.4.1 Os componentes devem ter o mesmo padrão visual e serem produzidos pelo fabricante do equipamento.

6.4.2 Todos os equipamentos do entregues deverão ser iguais, novos e de primeiro uso, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa.

6.4.3 O proponente ou o fabricante deve possuir serviço de suporte técnico com abertura de chamados acompanhados de número de protocolo e com capacidade de acompanhamento e rastreabilidade do andamento do chamado.

ANEXO III

EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. As propostas apresentadas no sistema “Licitacoes-e” deverão:

- I- Indicar sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
 - II- Conter a planilha de preços constando os valores unitários. A planilha de preços deverá ser anexada na opção “documentos” em arquivo no formato indicado pelo sistema “Licitacoes-e”.
 - III- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital.
 - IV- Indicar o prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital.
 - V- Conter o n.º da inscrição do cadastro de contribuinte estadual, se houver.
- Não havendo a indicação do solicitado nos incisos I, III e IV do item anterior, ficará entendida a aceitação das condições previstas neste Edital.
 - A não apresentação ou apresentação incompleta da planilha solicitada no inciso II, acarretará na desclassificação do proponente e a omissão do inciso V não acarretará na sua desclassificação.

1.1. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

1.2. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.3. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.4. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

1.5. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar **DEVERÁ ENCAMINHAR PARA O FAX: (43) 3373-4824, OU CÓPIA DIGITALIZADA (EM ARQUIVO ÚNICO) PARA O E-MAIL: licitacao@funtel.com.br, EM ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANILHA ATUALIZADA DE PREÇOS**, com os ajustes de preços efetuados por item, considerando o novo valor proposto. A não apresentação da planilha ajustada no prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do presente processo licitatório.

2. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- I - Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 001/2010

- V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros **mobiliário e imobiliário**;
- VI - Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros **mobiliário e imobiliário**, no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242 de 23 de maio de 2001. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o modelo constante neste edital;
- VII - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da Licitante;
- VIII - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;
- IX - Declaração de idoneidade, em conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- X - Declaração de aceitação e de que tomou ciência de todos os termos do Edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, e;
- XI - Prova de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- XII - Atestado emitido por entidade de direito público de que o licitante já forneceu e prestou assistência técnica em licitação de vulto equivalente ou superior a esta;
- XIII - Declaração emitida pelo licitante ou fabricante apresentando e qualificando os profissionais responsáveis pela assistência técnica, conforme modelo no anexo IV deste Edital; e,
- XIV - CARTA de SOLIDARIEDADE emitidas pelo fabricante, com firma reconhecida dos signatários, dirigida a FUNTEL, mencionando o objeto e o número deste edital, atestando:
- Sua fidedignidade em relação às características dos produtos cotados;
 - Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante a Funtel, no âmbito desta tomada de preços;
 - Sua responsabilidade solidária para com o proponente, pelo perfeito cumprimento das exigências de garantias dos equipamentos, durante todo o seu prazo de vigência. (de acordo com as exigências do Item 6 do Anexo I do Edital.)

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO(A) PREGOEIRO(A)

3.1. Ao licitante classificado em primeiro lugar, após averiguação dos documentos via faz, caberá a apresentação dos documentos originais exigidos nos itens 1 e 2 deste Anexo. Os documentos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 001/2010

através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.5. Para fins do disposto no inciso VI do item 2 deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

ANEXO IV

MODELOS SUGERIDOS
(Declarações e Procurações)

1. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA;

DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PG-001/2009, que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º PG-00/2009, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

3. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte no termo(nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Cédula de s de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º PG/FUNTEL-001/2009, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, através de seu Diretor/Responsável legal, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data. Nome e assinatura do representante legal

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, tomou ciência de todas as informações e aceita todas as condições necessárias à correta execução dos serviços da referida licitação

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data. Nome e assinatura do representante legal

6 – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENTES NO QUADRO FUNCIONAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que possui em seu quadro funcional profissionais capazes de prestar assistência técnica aos equipamentos objetos de licitação, descritos no edital de pregão eletrônico 001/09 da FUNTEL, e apresenta, de modo não exclusivo os seguintes profissionais:

- 1) Sr (a)....., brasileiro (a), R.G., C.P.F., domiciliado na cidade de, com certificação profissional de nível(médio, técnico ou superior) emitida pelo (a)(nome da instituição)
- 2) Sr (a)....., brasileiro (a), R.G., C.P.F., domiciliado na cidade de, com certificação profissional de nível (médio, técnico ou superior) emitida pelo (a)(nome da instituição)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data. Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNTEL E A EMPRESA _____.

PREGÃO Nº PG/FUNTEL - 001/2010

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº PG/ FUNTEL - 003/2008, de um lado, como CONTRATANTE, a **FUNTEL – FUNDAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Alagoas nº 2001, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.635.752/0001-16, neste ato representada por seu Superintendente MOISÉS PEDRO BETONI, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada apenas FUNTEL, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua nº, CEP:-...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG. nº, residente e domiciliado na Rua, nº, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento e a prestação de serviços de manutenção corretiva – assistência técnica, durante o prazo da garantia, pela CONTRATADA, de 100 (cem) microcomputadores portáteis, do tipo notebook, para atendimento das necessidades e exigências do Projeto Centro Mesorregional de Difusão Tecnológica do Norte do Paraná: Inclusão Digital na cidade de Londrina, de acordo com a documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo nº 002/2010 – Pregão Eletrônico nº PG/FUNTEL – 001/2010, bem como descrição constante no Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

§ 1º. Os serviços prestados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, devendo ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, sem prejuízo das determinações constantes do Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a FUNTEL pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

§ 3º. Nos preços apresentados nesta cláusula já estão inclusos todos os custos com impostos, encargos sociais, insumos, taxas, transporte, mão-de-obra, garantia e demais tributos e encargos pertinentes e necessários à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I – Edital de Pregão Eletrônico nº PG/FUNTEL - 001/2010;
- II – Proposta da CONTRATA datada de ___ de ____ de 2010.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 15(quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, na sede da FUNTEL, conforme endereço constante no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no horário entre 08 e 12 horas.

3.1.1. Na data de entrega dos equipamentos, deverá estar presente um representante da empresa para conferência de todo o material, bem como instalação dos equipamentos.

3.2. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses on-site para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do aceite definitivo, fornecida solidariamente pelo fabricante do equipamento e pelo Licitante. Deverão ser apresentadas CARTA(S) de SOLIDARIEDADE emitidas(s) pelo(s) fabricante(s), com firma reconhecida dos signatários, dirigida a FUNTEL, mencionando o objeto e o número deste edital, atestando:

- Sua fidedignidade em relação às características dos produtos cotados;
- Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante a Funtel, no âmbito desta tomada de preços;
- Sua responsabilidade solidária para com o proponente, pelo perfeito cumprimento das exigências de garantias dos equipamentos, durante todo o seu prazo de vigência.

3.3. A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá prover assistência técnica em todo Estado do Paraná.

3.3.1 A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua Portuguesa.

3.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet em site com acesso liberado sem custos adicionais, onde seja possível encontrar ao menos os seguintes itens de suporte: possibilidade de efetuar “download” de atualizações de BIOS e de “firmware” de placas; possibilidade de efetuar “download” de “drivers” para interfaces de rede, interfaces de vídeo, monitores de vídeo e controladoras de disco; possibilidade de acessar de forma “on-line” ou efetuar “download” de manuais ou guias de referência técnica

3.5. O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitido ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos.

3.5.1 Os componentes devem ter o mesmo padrão visual e serem produzidos pelo fabricante do equipamento.

3.5.2 Todos os equipamentos do entregues deverão ser iguais, novos e de primeiro uso, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa.

3.5.3 O proponente ou o fabricante deve possuir serviço de suporte técnico com abertura de chamados acompanhados de número de protocolo e com capacidade de acompanhamento e rastreabilidade do andamento do chamado.

3.5.4 O proponente deve manter em seu quadro funcional, ou por meio de contratação prévia à assinatura do presente instrumento e por tempo igual ou superior, profissionais com capacitação técnica suficiente a prestar a assistência técnica necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da efetiva entrega para efeitos de garantia e durabilidade, vigendo, porém, desde a data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto desta licitação serão feitos por funcionários indicados pela FUNTEL.

§ 1º. Constatando-se que o serviço prestado não atende a finalidade que dele naturalmente se espera ou quaisquer irregularidades, poderá a FUNTEL recusar o recebimento e será expedido ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue as adequações corretivas na forma de execução do serviço prestado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido as adequações corretivas na forma de execução do serviço prestado, incidirão as penalidades previstas neste contrato.

§ 3º Sendo o caso de recusa, a FUNTEL poderá contratar outra empresa, em caráter de emergência e sem que importe em rescisão contratual, para o fornecimento de assistência técnica e/ou outro produto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

§ 1º. Constatando-se o recebimento definitivo, a FUNTEL efetuará o pagamento em até **10 (dez)** dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, que não se dará antes da entrega de todo o objeto do Contrato.

§ 2º. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

§ 3º. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “*on-line*” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, indicada no preâmbulo deste termo;
- II - Executar o Contrato em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- III - Cumprir o prazo de entrega dos notebooks, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;
- IV - Providenciar imediata correção dos defeitos apontados pelo Contratante quanto aos aparelhos fornecidos;
- V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8666/93, não sendo necessária comunicação prévia da Funtel;
- VII - Comunicar imediatamente a Funtel por qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondências e afins;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 001/2010

- VIII - Entregar os notebooks e seus acessórios em perfeito estado de uso e funcionamento, devendo ser novos e de primeiro uso;
- IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do respectivo Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- X - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e deste Contrato;
- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
- III. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- IV. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- V. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, alertando a CONTRATADA das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA;
- VI. Esclarecer as dúvidas e indagações da CONTRATADA;
- VII. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às duas dependências para a execução dos serviços contratados, quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor Do Contrato ou da nota de empenho em atraso, isentando em consequência a FUNTEL de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso; excetuando-os casos que se tratem de prestação de periodicidade diária, casos em que incidirão diretamente os itens abaixo

9.2. Havendo atraso de pagamento, pagará a FUNTEL à contratada a multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual ou nota de empenho em atraso.

9.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.

9.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou nota de empenho.

9.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

9.8. A aplicação de multa, a ser determinada pela FUNTEL, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 001/2010

I - Pela FUNTEL, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da FUNTEL;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da FUNTEL, prejudique a execução do contrato;

II - Pela CONTRATADA, quando a FUNTEL inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da FUNTEL, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da FUNTEL.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da FUNTEL pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita às seguintes sanções:

- I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNTEL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- II - comunicação do fato aos órgãos públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Pregão correrão dentro das dotações orçamentárias previstas na Cláusula Segunda do Convênio nº 076/2009 – SETI – FUNDO PARANÁ, Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior – Fundação Araucária – FUNDO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA, aos de de 2010.

Moisés Pedro Betoni
SUPERINTENDENTE DA FUNTEL

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____